



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## LEI Nº 2.195

DE 07 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA MENSAL À “ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ IGUAPENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a concessão de subvenção financeira, mensal, no valor equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à Associação de Judô Iguapense, inscrita no CNPJ sob n.º 07.851.073/0001-36, com sede na Avenida Julio Franco nº. 1000, sendo pago até o dia 20 (vinte), de cada mês, com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único-** A entidade beneficiária deverá prestar contas ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do repasse financeiro, sob pena de suspensão do auxílio, até o cumprimento da obrigação.

**Art.2º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DOA SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 07 DE ABRIL DE 2014

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro  
Prefeito Municipal